

*Projeto Rede de Escolas ou Centros Associados do Camões, I.P.*

## CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO

Entre:

1. O CAMÕES – INSTITUTO DA COOPERAÇÃO E DA LÍNGUA, I.P., pessoa coletiva de direito público, com o n.i.p.c. n.º 510 322 506, sede na Avenida da Liberdade, n.º 270, 1250-149 Lisboa, Portugal, representado pela presidente do conselho diretivo, a Professora Doutora Ana Paula Laborinho, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 21/2012 de 30 de Janeiro, doravante designado como *“Camões, I.P.”*;
2. O CENTRO DE LÍNGUA E CULTURA PORTUGUESA, com sede em Moscovo, concelho de Federação Russa, pessoa colectiva n.º 7704278750, titular de Estabelecimento de Ensino Particular sem fins lucrativos, localizado em Moscovo, neste acto representado por Stanislav Mikos, residente em Moscovo, Passaporte n.º L859066, na qualidade de Diretor Geral, com poderes para o acto, doravante designado como **segundo contraente**,

**Considerando que:**

1. São atribuições do *“Camões, I.P.”*, no domínio da promoção externa da língua e cultura portuguesas, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 21/2012, nomeadamente:
  - Coordenar a atividade dos docentes de língua e cultura portuguesas no estrangeiro e promover a interação entre os vários níveis e modalidades de ensino;
  - Assegurar a qualidade do ensino da língua e cultura portuguesas no estrangeiro, mediante o necessário apoio científico e pedagógico;
  - Publicitar os programas de certificação apoiados ou promovidos pelo *“Camões, I.P.”*, incentivando a participação dos alunos nesses programas de certificação.

3. A resolução efetivar-se-á, sob pena de ser ineficaz em relação ao outro contraente, mediante carta remetida via postal registada com aviso de receção da qual constará a respectiva fundamentação.
4. A resolução do contrato não confere ao segundo contraente o direito a receber quaisquer importâncias que tenha pago ao abrigo da cláusula sexta do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Foro)

Os litígios emergentes da interpretação, execução ou cessação do presente contrato serão exclusivamente dirimidos pelos tribunais cíveis da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a quaisquer outros.

Lido e achado conforme, vai o presente contrato ser assinado por todos os contraentes, ficando cada um com um exemplar do mesmo.

Lisboa, 22 de *Julho* de 2015

O Primeiro Contraente,

  
Prof. Dr.ª Ana Paula Laborinho  
(Presidente do Conselho Diretivo  
do Camões, I.P.)

O Segundo Contraente,

  
Stanislav Mikos  
(Diretor Geral do Centro de Língua e  
Cultura Portuguesa)